

LEI MUNICIPAL Nº 0 16, de 08 de junho de 1989.

DENOMINA A PRAÇA PRINCIPAL DE CERRO GRANDE

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica denominada “PRAÇA 13 DE ABRIL” a praça principal de Cerro Grande, a qual situa-se em frente à Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças;

Art.2º- A praça ficará à disposição de todos os movimentos e organizações para realizar atos públicos, festas ou qualquer promoção de interesse da comunidade.

Art.3º- Quando uma entidade ou organização precisar da praça, deverá comunicar ao Executivo Municipal com antecedência.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE 08 de junho de 1989.

VALDIR BONFANTI
PREFEITO MUNICIPAL